



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTOS Nº 086/2015

ORIGEM: SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

ASSUNTO: 11º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DPE/RR

DECISÃO

Versam os presentes autos sobre o 11º Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito da DPE/RR.

No período regular de inscrições, foram recebidos e autuados os seguintes pedidos de inscrição:

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO
001	JOSE AILTON FREIRE CALDAS
002	JANYELE SILVA DO VALE
003	MARTA RODRIGUES BRITO
004	RENATA MACEDO DA SILVA
005	OTÁVIO ROCHA MEIRA JUNIOR
006	JULIANA KAROLINE LIMA TEIXEIRA
007	ADRIANO MAYCON DOS SANTOS PIMENTEL
008	SOLANGE PAZ ARAÚJO
009	ANA CATARINA GOMES SERAFIM
010	EVANY BANDEIRA NASCIMENTO
011	JOSUÉ TELES MENESES ALBUQUERQUE
012	MASSUHAN FERREIRA ALVES
013	CARLOS VINICIUS LEITE DE SOUZA
014	TAIRINE VIEIRA DE SÁ
015	CHESTER ENRIQUE BATISTA COSIGNANI
016	ELVYS PRESLEY DUQUE DA SILVA
017	MARIA YASMIN VASCONCELOS CORDEIRO
018	VILANIR DE SOUSA OLIVEIRA
019	LUCAS VINÍCIUS PINHEIRO DE ALMEIDA
020	JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

021	DARPHENIS ARIEL SILVA DINIZ
022	ANNE KAROLINE FERREIRA BRANCO
023	BÁRBARA SOUSA FERNANDEZ
024	TSUYOSHI DOI JÚNIOR
025	BEATRIZ CORDEIRO ISAIAS SILVA
026	ADENILSON MENDES DE LIMA
027	DANIELLE CARVALHO AMARAL
028	ANDRÉ CARLOS MOREIRA SILVA
029	NAYRA BARBOSA DE SOUZA
030	NATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA PATRICIO
031	IDOMINEU MARCELINO DE FARIAS NETO
032	ROBERTO RODRIGUES RAM
033	FERNANDA VIANA DA SILVA
034	KARINE DINIZ BATISTOT
035	GIANCARLO PEIXOTO SILVA
036	ADJANE SARMENTO
037	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA MORAES
038	LORAYNE BRAZ DUARTE
039	OZIAS DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR
040	MARCELA SILVA PINHEIRO
041	EDSON MONTEIRO DA SILVA
042	KELLY HUAMAN FERNANDES
043	LEYDHY ANNY SOUZA JACÓ ALVES
044	ADONILTON DA CONCEIÇÃO
045	RAONI DE OLIVEIRA NASCIMENTO
046	RIANNE VITÓRIA SOARES SANTANA
047	REUBIA COSTA FERNANDES
048	VANESSA SOUTO CHAVES
049	ROSEVÂNIA RIBEIRO SOLIDADE
050	ARIEL RAFÁ BARBOSA LUSTOSA
051	CAROLINA DE SOUZA CARDOZO
052	LUMA DE AGUIAR MARREIROS
053	IURI PINHEIRO TAVARES
054	JANAIRA MOURA MOTA
055	ARTHUR PEREIRA DE JESUS
056	SABRINA DA SILVA SABINO
057	KATHARINA FARIAS LIMA DE SOUSA
058	JÉSSICA NAYANE OLIVEIRA GARCIA
059	BRENDA EVELLYN CHAVES OLIVEIRA
060	JONATHAN SILVA DOS SANTOS AMARAL
061	WALKER TAVARES DA SILVA
062	DIANA PATRÍCIA CORREIA DE ALENCAR
063	EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
064	ZAINE EMELLY DE MENEZES FERREIRA
065	VINICIUS FERNANDES DE SOUZA
066	NATHALY ZIMMER SOUZA
067	PRISCILA MARIA OLIVEIRA PEREIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

068	MARCIA JULIANA MACHADO DE ASSIS
069	TATY DAYANE CARVALHO DE SOUSA
070	ELTON EMANUEL FAUSTINO
071	JÚLIA MORENO SICHINEL
072	RAIZA PÂMELA SOUZA FROTA
073	THAÍS MOURÃO PEREIRA CAVALCANTE
074	MAURÍCIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS
075	CAROLINA FROTA ALBUQUERQUE
076	AIMEÊ ABREU LIMA
077	MARVIN ROMMEL CÁCERES EDWARDS
078	JOÃO FELLIPE PEREIRA DE MORAIS

Devidamente juntados os requerimentos, vieram-me os autos.

É o breve relatório. Decido.

Do cotejo dos requerimentos acostados, depreende-se que todos os candidatos relacionados cumpriram os requisitos indicados no Edital nº 001/2015, sendo mister, portanto, o deferimento das inscrições solicitadas.

Dentre os candidatos relacionados, apenas um (CARLOS VINICIUS LEITE DE SOUZA, inscrição nº 013) postulou tratamento especial para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, fazendo juntar ao pedido de inscrição a devida justificativa, acompanhada de parecer emitido por médico especialista. Com esteio em tais documentos, requereu, ainda, tempo adicional para a realização da prova, sem, no entanto, indicar o *quantum* necessário.

Da análise dos pedidos, entendo, primeiramente, que o candidato faz jus ao tratamento especial requestado. Isso porque, o pedido está de acordo com o Edital do certame e, ademais, a deficiência indicada (CID 542.4) encontra-se contemplada no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 3.298/99, com a redação conferida pelo Decreto nº 5.296/04.

Superada a questão da concorrência às vagas especiais, o pedido de tempo adicional para a realização da prova também merece prosperar, porquanto o direito em tela encontra-se expressamente previsto no art. 40, inciso II, do Decreto nº 3.298/99, com a redação conferida pelo Decreto nº 5.296/04.

No entanto, vale destacar que o candidato, ao requerer tal tratamento especial, não indicou qual seria o tempo adicional necessário, fazendo pedido genérico, conforme consta em seu requerimento de inscrição.

Destarte, considerando que o Edital do certame (item 6.1) fixou em 04 (quatro) horas o tempo para a realização da prova, entendo razoável que tal lapso seja aumentado em 01 (uma) hora, possibilitando, assim, que o candidato realize a prova das 09 (nove) às 14 (quatorze) horas. *In casu*, a ampliação do tempo para a realização da prova é medida escorreita a possibilitar o acesso material às vagas especiais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Assim sendo, a par de tais fundamentos jurídicos, defiro as inscrições de todos os candidatos acima relacionados (inscrições nº 001 a 078) e, em particular, em relação ao candidato **CARLOS VINICIUS LEITE DE SOUZA** (inscrição nº 013), defiro o pedido de inscrição para que este possa concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, outrossim, para que possa realizar a prova em horário ampliado, das 09 (nove) às 14 (quatorze) horas, respeitadas as demais disposições editalícias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2015.

CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI
Subdefensor Público-Geral
Coordenador Geral de Estágio Forense